



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

NOTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Proposta no sentido de cancelar os descontos que vêm sendo concedidos sobre as tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência nos aeroportos de Guarulhos, Galeão e Confins.

2. REFERÊNCIAS

- CF Nº 5470/PR(DF)/2001, de 21 de agosto de 2001;
- Portaria Nº 684/GC5, de 29 de agosto de 2001;
- Portaria Nº 389/GC5, de 04 de abril de 2005;
- Portaria Nº 302/DGAC, de 07 de abril de 2005
- Portaria Nº 969/GC5, de 29 de agosto de 2005;
- Portaria Nº 905/DGAC, de 02 de setembro de 2005;
- Resolução CONAC Nº 025, de 20 de dezembro de 2007; e
- Relatório Final da Secretaria de Aviação Civil, de 13 de março de 2008.

3. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica abordará os fatos que levaram à concessão de descontos em tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência para os Aeroportos de Guarulhos, Galeão e Confins em 2001 e o que consta no Relatório Final da Secretaria de Aviação Civil, de 13 de março de 2008.

4. DESENVOLVIMENTO

Em 2001, após entendimentos iniciais com o Diretor-Geral do DAC, a Presidência da INFRAERO encaminhou proposta de redução de 10% nos valores vigentes das tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência para os aeroportos de Guarulhos, Galeão e Confins.

Segundo a INFRAERO, tal redução propiciaria um incentivo para o uso daqueles aeroportos, possibilitando a execução de uma política tarifária com vistas à utilização mais eficiente do Sistema Aeroportuário, dispensando-se elevados investimentos para o aumento da capacidade de alguns aeroportos (Congonhas, Santos Dumont e Pampulha).

Quanto à perda de receita, argumentou-se que essa não seria tão significativa, podendo ser absorvida pela INFRAERO. Por outro lado, a medida poderia ser um importante instrumento para as empresas de transporte aéreo, face à situação em que se encontravam devido à recente liberação das tarifas aéreas. Em decorrência, foi editada a Portaria nº 684/GC5, de 29 de agosto de 2001.

Em 2005, acordo efetuado com as empresas de transporte aéreo visando intensificar as operações no aeroporto de Confins culminou por classificá-lo, excepcionalmente e por prazos de vigência definidos, na 2ª categoria para fins de cobrança das tarifas aeroportuárias domésticas de embarque e de pouso e permanência, o que foi formalizado pela Portaria Nº 389/GC5, de 04 de abril de 2005.

Vencidos os prazos constantes da mencionada Portaria, ocorridos em 12 de março de 2006 para a Tarifa de Embarque e em 12 de março de 2007 para as Tarifas de Pouso e de Permanência, passaram a vigorar para o Aeroporto de Confins os valores vigentes de aeroporto de 1ª Categoria.

Ocorre que permaneceu a redução de 10% das tarifas aeroportuárias domésticas de pouso e de permanência para os Aeroportos Guarulhos e Galeão, em decorrência do que a INFRAERO vem deixando de arrecadar, desde 2002, significativa receita de Tarifa de Pouso e Permanência, como segue:

Perda de Receita – Pouso e Permanência – R\$ 1.000,00

Aeroportos	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Total
Guarulhos	664,8	572,5	572,1	575,1	571,0	721,3	3.676,8
Galeão	331,0	256,0	287,5	387,1	397,9	470,4	2.129,9

Obs: Valores estimados

Seguindo o que estabelece a Resolução CONAC Nº 025, de 20 de dezembro de 2007, a Comissão que promoveu a revisão de normas relativas ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias - SUCOTAP fez constar, em seu Relatório Final de 13 de março de 2008, a seguinte providência a ser adotada pela ANAC:

“ Letra G – Desconto de 10% aplicado nos aeroportos internacionais do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim (SBGL) e de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (SBGR) – Recomenda-se à ANAC e ao DECEA que em conjunto estudem a viabilidade de cancelamento dos descontos concedidos pela Portaria Nº 969/GC.5, de 29 de agosto de 2005, nas Tarifas domésticas de Pouso e de Permanência para as Empresas de Transporte Aéreo Regular e Não Regular, nos aeroportos do Galeão e Guarulhos.”

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a revogação do desconto de 10% das tarifas aeroportuárias domésticas de pouso e permanência vigente para os aeroportos de Guarulhos e Galeão.

Para formalizar tal medida, impõe-se editar Resolução versando sobre a revogação das Portarias a seguir:

- Portaria Nº 389/GC5, de 04 de abril de 2005;
- Portaria Nº 302/DGAC, de 07 de abril de 2005; e
- Portaria Nº 969/GC5, de 29 de agosto de 2005.